



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 533 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar
subvenções para a APAE/LORENA"**

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA – APAE, até o valor de R\$ 56.307,68 (cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), no decorrer do Exercício Financeiro de **2016**.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA – APAE será extensível aos alunos residentes no Município de Canas e o seu custo mensal será no valor de R\$ 5.118,88 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

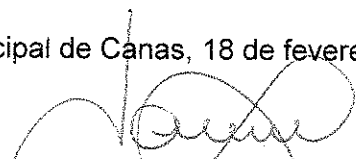
Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de fevereiro de 2016.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E
DEZESSEIS